LEI MUNICIPAL N° 3.961

Autoriza o Poder Executivo a abrir credito suplementar, por Decreto ate o limite de NCZ$ 2.200.000,00 no Orçamento vigente.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Executivo, um credito suplementar no Orçamento vigente , ate o limite de NCZ$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzados novos), alem da autorizaçпo constante no artigo 3°, item II da Lei Municipal n° 3.780, de 01.12.89, que Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carazinho para o exercício de 1989.

Paragrafo único - O credito suplementar autorizado neste artigo, terá destinaçпo exclusiva para cobrir a despesa resultante da folha de pagamento do pessoal, referente ao mês de dezembro de 1989.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, a Lei entra em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE DEZEMBRO DE 1989.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçпo